



**EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025**

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, sediado à Av. Araguaia nº. 248, Centro, através da Sra. **MARCIA DOS SANTOS** Secretária Municipal de Esportes e Lazer, nomeada pela Portaria nº 008/2025, da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, **Torna-se público**, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO I e Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024**; em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.0. DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO: CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Itens	Cód TCE/MT	CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS”.	Qtde	Unid.	Total Preço Global R\$
01	290972-3		1	SERVIÇO	R\$120.138,2215

2.1 – Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

- Limite para **Apresentação da Proposta de Preços**: inicia em **25/08/2025** até as **08h00min do dia 28/08/2025**.
- A proposta de Preços e demais documentos complementares deverão ser encaminhados via - E-mail pregaosfa@outlook.com; ou,

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, no horário das 08h30min as 11h30min das 14h30 às 17h00min, em dias úteis ou pelo **E-mail pregaosfa@outlook.com** até a data e horário limite.

➤ O Edital, Termo de Referência e PROJETO BASICO necessários exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br e poderá ser solicitado também via e-mail: pregaosfa@outlook.com

☐ SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS DA MICRORREGIÃO DO NORTE ARAGUAIA, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 020/2020, são os estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, a saber:

- Alto Boa Vista;
- Bom Jesus do Araguaia;



- Canabrava do Norte;
- Confresa;
- Luciara;
- Novo Santo Antônio;
- Porto Alegre do Norte;
- Ribeirão Cascalheira;
- Santa Cruz do Xingu;
- Santa Terezinha;
- São Félix do Araguaia;
- São José do Xingu;
- Serra Nova Dourada;
- Vila Rica;

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART. 75, INCISO I da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$125.451,15, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Decreto 12.342 de 31 de dezembro de 2024;



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS/ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Execução e instalação de Alamedrado para o campo Society no Distrito Espigão do Leste.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Administração Obra		1		3.250,92	3.250,92	2,71 %
1.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	55,22	67,49	2.699,60	2,25 %
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	112,77	137,83	551,32	0,46 %
2			Serviços Iniciais		1		6.829,96	6.829,96	5,69 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	222	0,61	0,74	164,28	0,14 %
2.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,125	460,69	563,10	1.759,68	1,46 %
2.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	5	802,75	981,20	4.906,00	4,08 %
3			Alamedrado		1		99.230,81	99.230,81	82,60 %
3.1	102362	SINAPI	ALAMEDRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	505,3	160,67	196,38	99.230,81	82,60 %
4			Portão		1		9.824,01	9.824,01	8,18 %
4.1	CPAV011	Próprio	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 1 1/4", E BARRAS VERTICAIS DE DN 1" A CADA 10CM	M²	14,7	546,76	668,30	9.824,01	8,18 %
5			Limpeza Final		1		1.002,51	1.002,51	0,83 %
5.1	CPAV012	Próprio	LIMPEZA FINAL (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	1269	0,65	0,79	1.002,51	0,83 %
								Total sem BDI	98.297,47
								Total do BDI	21.840,74
								Total Geral	120.138,21

4. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR

- I - PLANO DE TRABALHO.
- II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- III - PROJETOS DE CONFORME O EXECUTADO.
- IV - ACOMPANHAMENTO IN LOCO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS.
- V - LEVANTAMENTO DE MATERIAIS, ORÇAMENTOS, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS E ANÁLISE DOS SERVIÇOS.
- VI - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COM ART OU CONTRATOS.
- VII- APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLES DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS EQUIVALENTES OU IGUAL AO OBJETO APRESENTADO, SENDO ACEITO DOCUMENTOS COM ASSINATURA DO PREFEITO(A) DE SERVIÇOS REALIZADOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.
- VIII-CERTIFICADO DE ATESTADO TÉCNICO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS ANTERIORMENTE EXECUTADOS EQUIVALENTE OU IGUAIS REGISTRADO NO CREA OU CAU.
- IX- COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO MÍNIMA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL COM REFERÊNCIA A 50% DO SERVIÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	ALAMEDRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼) COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA DE 5X5 CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021.	252,65	M²
	TOTAL	252,65	M²

5. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

5.4.1 – Cópia do RG E CPF dos sócios ou diretor da empresa



- 5.4.1.1 – Contrato social;
- 05.4.1.2 – Cartão do CNPJ;
- 05.4.1.3 – Certidão Simplificada;
- 05.4.1.4 – Certidão negativa com a Fazenda Federal;
- 05.4.1.5 – Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
- 05.4.1.6 – Certificado de Regularidade com FGTS;
- 05.4.1.7 – Certidão de Débitos Trabalhista (www.tse.jus.br);
- 05.4.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- 05.4.1.7.9. – Cópia do Certificado de Registro Cadastral perante ao CREA; da Pessoa Física e

Pessoa Jurídica;

5.4.2 A licitante deverá apresentar Atestado simples de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4.2.1. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordada expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4.2.2. A Agente de Contratação (Comissão Permanente de Licitação) fará consulta das empresas junto ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para análise:

TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Portal da Transparência CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

6. DA RAZÃO DO ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS PELA TABELA SINAPI 2025 MT

B.D.I. 22,23% "SINAPI - 01/2025 - Mato Grosso

6.1. Considerando que usar a Tabela SINAPI de 2025, numa cotação é legal e, em muitos casos, é obrigatório, especialmente para obras públicas que utilizam recursos federais, de acordo com o Decreto 7983/2013. A utilização da tabela SINAPI também é recomendada para obras privadas, pois fornece uma referência confiável para a elaboração de orçamentos, sendo atualizada mensalmente e categorizada por estado para maior assertividade.

6.2. Considerando ainda que o Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, estabelece as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, definindo o SINAPI como a principal fonte de custos de referência para obras e serviços de engenharia, mantido pela CAIXA e o IBGE. O decreto, embora tenha sofrido alterações posteriores por outros decretos, como o 10.132/2019 e o 11.997/2024, continua a ser a legislação principal para essa finalidade no âmbito federal;

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/2021, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal;

Da Minuta do Contrato: *Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato.*

7. DA JUSTIFICATIVA

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

*Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.*

*Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:*



“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

1.1. Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de “Contratação de empresa habilitada para” prestação de serviços citado acima;

3- DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

03.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

03.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de 30 dias e o prazo de vigência 60 dias, iniciando-se este prazo juntamente com a assinatura do contrato.

5.4 – O Prazo Limite para o envio de propostas e até as 08h00min do dia 28/08/2025, conforme consta na publicação de “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.

04 –DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

04.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Unidade: Gestão do Esportes e Lazer;
Projeto Atividade 11107– Construção e Ampliação do Campo de Futebol;
Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações
Cód.: 225;
Código 1500 e 1700

04.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato e/ou apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

04.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

04.4- O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

05 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

06 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 -É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

07 -DO FORO

7.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca deste Município.

08 – DA PUBLICAÇÃO

08.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios no Doe TCE-MT e no Site do Município, aba “[Transparência](#)”.

09 CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

- ANEXO I– Termo de Referência
- ANEXO II–Minuta de Contrato
- ANEXO III- Declaração Unificada
- ANEXO IV - Proposta Comercial

São Félix do Araguaia – MT, 18 de agosto de 2025.

Autorizado:

MARCIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Port. nº 008/2025

THIAGO SALLES RAMOS
Departamento de Engenharia SFA/MT

GESNER BIONDO
Secretaria Municipal Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Comissão:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



IALENE RODRIGUES DE SOUSA
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 340/2025

O presente edital e minuta foram analisados e aprovados pelo Procurador Jurídico da Administração Municipal.



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de Empresa de Engenharia para execução de Alambrado no Distrito Espigão do Leste, com intuito de melhoria e garantia dos serviços aqui apresentados venho a solicitar nestes termos requisito mínimos para boa execução dos serviços aqui solicitados.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **execução de** obra do alambrado para o campo de Society, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Cód. TCE	Unid.	Qtde	Valor Total
1	OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS	290972-3	Serv.	01	R\$120.138,2215

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação visa o atendimento à população de São Félix do Araguaia para execução da obra do alambrado para o campo de futebol Society, no distrito Espigão do Leste, neste município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de quantitativos e custos Unitários.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS/ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Execução e instalação de Alambrado para o campo society no Distrito Espigão do Leste.

A EMPRESA DEVERA APRESENTAR

I - PLANO DE TRABALHO.

II - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

III - PROJETOS DE CONFORME O EXECUTADO.

IV - ACOMPANHAMENTO IN LOCO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRAS.

V - LEVANTAMENTO DE MATERIAIS, ORÇAMENTOS, RELATÓRIOS FOTOGRAFICOS E ANÁLISE DOS SERVIÇOS.



VI - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COM ART OU CONTRATOS.

VII- APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLES DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DA EMPRESA DE SERVIÇOS JA EXECUTADOS EQUIVALENTES OU IGUAL AO OBJETO APRESENTADO, SENDO ACEITO DOCUMENTOS COM ASSINATURA DO PREFEITO(A) DE SERVIÇOS REALIZADOS PARA ORGÃOS PUBLICOS.

VIII-CERTIFICADO DE ATESTADO TECNICO PROFISSIONAL DE SERVIÇOS ANTERIORMENTE EXECUTADOS EQUIVALENTE OU IGUAIS REGISTRADO NO CREA OU CAU.

IX- COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO MINIMA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL COM REFERENCIA A 50% DO SERVIÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 ¼) COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA DE 5X5 CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	252,65	M ²
	TOTAL	252,65	M²

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os objetos desta licitação têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação para a execução dos serviços de sinalização horizontal e revitalização de faixas e criação de uma ciclovia está amparada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. DA PROPOSTA E DO PREÇO

7.1. Os preços oferecidos na proposta não poderão sofrer aumento durante a vigência do contrato.

7.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do edital, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente.
- Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato.
- Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato.
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.



- g) A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
h) Ter o CREA ativo da empresa no órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
b) Intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei edo presente Contrato.
d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuaisdeste instrumento.
e) Fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadapela Secretaria Municipal competente.
g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pelainobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
h) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
i) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
j) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 e 139 da referida Lei.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Unidade: Gestão do Esportes e Lazer;
Projeto Atividade11107– Construção e Ampliação do Campo de Futebol;
Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações
Cód.: 225;
Código 1500 e 1700

São Félix do Araguaia - MT, 18 de agosto de 2025.

Luiz Paulo M. Costa
Engenheiro Civil CREA 1013584961 DGO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT



ANEXO II

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT E A EMPRESA XXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua XXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, ocupando o cargo de XXXXXXXX, naturalidade, estado civil, RG nº. XXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo Administrativo nº. 128/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Itens	Cód TCE/MT	CONSTRUÇÃO DA OBRA DO ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS". EDITAL E ANEXOS.	Qtde	Unid.	Total Preço Global R\$
01	290972-3		1	SERVIÇO	

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 034/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tabela da empresa vencedora:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e
- 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.



1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato e encaminhamento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. O prazo de Execução é de 30 dias, conforme com Cronograma Físico Financeiro da Obra

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO (art. 92, V e VI)

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade: Gestão do Esportes e Lazer;

Projeto Atividade11107– Construção e Ampliação do Campo de Futebol;

Despesas: 44.90.51 – Obras e Instalações

Cód.: 225;

Código 1500 e 1700

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, da seguinte forma: VERIFICAR A FORMA DE PAGAMENTO (SE PARCELADO OU A VISTA.).

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a cada pedido e/ou entrega dos serviços após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

5.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

5.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5.5 - Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados.

5.6 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

5.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.
- g) – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I e II do artigo 138 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/21.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e



fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 14.133/21.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sro XXXXXXXXXXXXXXXX, (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/21), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DA PÚBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município em outros meios de comunicação conforme necessidade, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA FRAUDE DA CORRUPÇÃO

11.1. Os **LICITANTES** devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:



- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na Hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

12.2.1 - O Órgão Gerenciador do Processo Licitatório que originou este contrato mediante a realização do **Dispensa de Licitação nº 034/2025** é a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

12.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

12.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 72, da Lei 14.133/2021.

12.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 034/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, __de _____ de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

Testemunhas:

01: _____ 02: _____
Nome> Nome>
CPF CPF



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº ____, sediada a ____ (Endereço Completo). Ref.: DISPENSA Nº 034/2025.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA nº 034/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARA que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

DECLARA que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): - ____ / ____ / 20 ____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida **PREFERENCIALMENTE** em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
E ou assinatura Digital



ANEXO IV
PROPOSTA ANEXO V.1 MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

O licitante ***** (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$***** (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Proposto
-------------	------------------	-----------------------

Valor total da proposta: R\$***** (***** reais) Validade da proposta: (dias).

(Local e data).